

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

008

LEI No. 2.890/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contrato particular de locação de imóvel localizado na rua Mal. Floriano Peixoto nº 205, nesta cidade, de propriedade de VERA LUCIA MACIEL BARROSO, brasileira, casada, portadora do CIC nº 106810780-49, professora, residente e domiciliada na Av. Des. André da Rocha nº 67, Ap. 31, na cidade de Porto Alegre-RS.

ARTIGO 2º - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 10 (dez) de janeiro de 1995.

ARTIGO 3º - O valor locativo inicial é de R\$ 74,06 (setenta e quatro reais e seis centavos), o qual sofrerá reajuste pelo IPC-r, a partir de 01 de julho de 1995, e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

ARTIGO 4º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento do CARTÓRIO ELEITORAL, desta Comarca.

ARTIGO 5º. - As despesas resultantes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
Atividade 2.061- Encargos diversos  
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de fevereiro de 1995.

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração